

*Autorizo.  
1- Aos suplentes o  
valor integral  
2- Aos demais em duas  
parcelas sendo a primeira  
a ser paga o período de  
fevereiro de 2003 a fevereiro de 2004.  
18/06/03*



Despacho:  
Autorizo o pagamento da segunda  
parcela no Mês de janeiro /2004.  
14.01.2004

Estado do Rio Grande do Sul

## CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 007  
DE 16 DE JUNHO DE 2003.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere à Lei Orgânica do Município e

**CONSIDERANDO** o voto do Conselheiro Relator aprovado à unanimidade pelo Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, em sessão de 4 de junho corrente;

**CONSIDERANDO** que no referido voto o Tribunal decide pelo envio a esta Casa, como resposta à consulta formulada pelo Of. 864/2002, a Informação da Consultoria Técnica de nº. 074/2002 (Proc. nº. 8811-02.00/02-4);

**CONSIDERANDO** a manifestação do Sr. Contador, inclusive quanto a "cautela";

**CONSIDERANDO** o parecer da Consultoria Jurídica da Casa;

**CONSIDERANDO** finalmente, todas as peças que compõe o processo administrativo 82.142, de 17 de junho do corrente ano.

### RESOLVE

**Art. 1º.** Autoriza o pagamento da diferença que for apurada pelo setor contábil da Câmara, aos Vereadores e suplentes que hajam exercido a Vereança na legislatura 1997/2000, em duas parcelas, cujos valores de cada uma delas, ficam à critério da Presidência.

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 18 de Junho de 2003.

*[Signature]*  
Ver. ADINELSON TROCA  
PRESIDENTE

*[Signature]*  
VER. WILSON B. D. SILVA  
1º. VICE-PRESIDENTE

*[Signature]*  
VER. SANDRO F. DE OLIVEIRA  
2º. VICE-PRESIDENTE

*[Signature]*  
VER. SURAMA E. MACHADO  
1º. SECRETÁRIA

*[Signature]*  
VER. CLAUDIO C. DIAZ  
2º. SECRETÁRIO